



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2020

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que os VEREADORES MUNICIPAIS discutiram, e aprovaram e ele SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar a Concessão de auxílio Alimentação, na modalidade preferencial de Cestas Básicas, a população de Piritiba/BA, nos seguintes termos:

**§1º.** Apenas poderão ser objeto dessa Política Pública, de Auxílio Alimentação, as Famílias cadastradas no CADUNICO;

**§2º.** Na comprovação das necessidades para concessão do Benefício são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias;

**Art. 2º.** Poderão, também, ser objeto dessa Lei as pessoas que forem, comprovadamente, acometidas pelo Coronavírus e estiverem em situação de Risco Social.

**Art. 3º.** Fica autorizada a utilização dos itens da Merenda Escolar, no intuito de evitar desperdícios, para a concessão de cestas básicas, desde que:

**§1º.** Os itens da merenda escolar, utilizados para a doação em sede de cestas básicas, devem estar próximos da data de validade, durante o período de suspensão das aulas;

**§2º.** As cestas básicas que contiverem itens da merenda escolar devem ser direcionadas, obrigatoriamente, apenas às famílias que possuam alunos da Rede Pública Municipal;

**Art. 4º.** Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Gerir, coordenar, estruturar, monitorar e avaliar a prestação dos Benefícios;
2. A atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, nos casos que envolvam suas respectivas competências, citadas nessa lei.

**Art. 5º.** Compete ao Serviço de Proteção Básica, através da equipe técnica:



1. A elaboração de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios;
2. A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação e os critérios para a concessão das Cestas Básicas.
3. A operacionalização, concessão dos Benefícios e o acompanhamento destas famílias.

**Parágrafo Único.** A Triagem e a avaliação deverão ser realizadas pela equipe técnica do CRAS, a qual deverá elaborar o plano de inserção e acompanhamento destas famílias.

**Art. 6º.** A concessão das cestas básicas está diretamente vinculada a aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após as verificações e análises que se fizerem necessárias.

**Art. 7º.** Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

1. O monitoramento e a avaliação da execução desta Política Pública;
2. O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

**Art. 8º.** Para dar cobertura às despesas oriundas desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, constantes no orçamento anual vigente, suplementadas se necessário, e na medida do que couber, estabelecido nesta norma, recursos Federais.

**Art. 9º.** Os Documentos de Arrecadação Municipal – D.A.M., atinente as Taxas Municipais e ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), que se vencerem durante o prazo de validade do Decreto nº. 16/2020:

1. Serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao termino da Situação e Emergência;
2. Não serão acrescidos qualquer imposição de Juros ou multas;
3. Fica, portanto, facultado o seu pagamento durante o período estabelecido pelo caput desse artigo.

**Art. 10.** As disposições desta norma terão validade enquanto durar a situação de Emergência instaurada pelo Decreto nº. 16/2020.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PIRITIBA - BAHIA, 06 DE ABRIL DE 2020.**

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**

Prefeito

**Atenção:** Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal [pmpiritiba.leisdomunicipio.com.br](http://pmpiritiba.leisdomunicipio.com.br), autorizado pela Prefeitura Municipal de Piritiba - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.



